



Rubrica 1190
[Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 47/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE A EMPRESA CONTEMON CONSTRUÇÕES, TUBULAÇÕES E MONTANGES LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONTEMON CONSTRUÇÕES, TUBULAÇÕES E MONTANGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob. nº 04.984.298/0001-72, com sede a Rua das Margaridas, nº 570, Planalto II – CEP: 48.110-000 – Catu – Bahia, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Walter Prata Reinel Junior, portador do R.G. nº 01.259.544-68 – SSP/BA e CPF nº 187.886.965-53, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Pavimentação Granítica e Drenagem, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 47/2019 de 03 de Maio de 2019, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2019 e a empresa **CONTEMON CONSTRUÇÕES, TUBULAÇÕES E MONTANGES LTDA**, passa a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **04 (Quatro) de Maio de 2020 (Dois mil e Vinte)** e término em **04 (Quatro) de Maio de 2021 (Dois mil e vinte e um)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

O Saldo para conclusão da obra é de R\$ 122.110,43 (Cento e vinte e dois mil cento e dez reais e quarenta e três centavos) no que corresponde a 33,78 % (Trinta e três virgula setenta e oito) por cento.

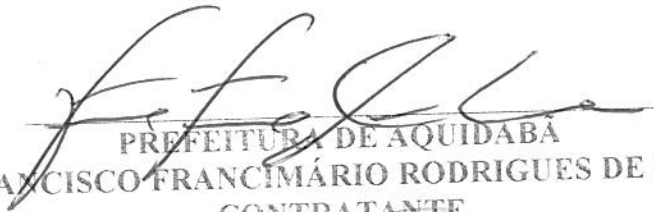
§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

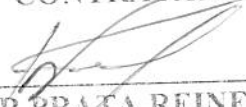
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 04 de Maio de 2020.


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


WALTER PRATA REINEL JUNIOR
CONTEMON CONSTRUÇÕES, TUBULAÇÕES E MONTANGES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - myllena stefany Andrade Oliveira
- II - Severdo Barros dos Santos